

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60 /2022

PROCESSO Nº 153 /2022

EDITAL Nº 89 /2022

CONTRATADA: GOULART & GOULART DE GUAIRA LTDA - ME

CNPJ: 04.683.969/0001-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21 DE OUTUBRO DE 2022.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS: R\$ 121.448.00

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISICÃO DE BATERIAS

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2022 de um lado o Município de Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, N° 676, inscrita no CNPJ sob N° 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, portador do RG N° 6.362.570; SSP/SP E CPF N° 057.090.808-61, residente e domiciliado à Avenida 31, N° 740 - Bairro: Paranoá, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa GOULART & GOULART DE GUAIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 04.683.969/0001-65, com sede na Av. 41, n° 166, Bairro Portal do Lago, GUAIRA - SP, CEP: 14790-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Denis Carvalho Goulart, portador do RG n° 40.676.767-1 e CPF n° 313.065.118-79, residente e domiciliado à Av. 41, n° 166, Bairro Portal do Lago, na cidade de Guaíra/SP, tendo em vista o que consta no PROCESSO N° 153/2022, e o resultado final do PREGÃO ELETRONICO N° 60/2022, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2022, com fundamento na Lei Federal n° 10.520/2002, no Decreto Municipal n° 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal n° 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar n° 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal n° 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

- 1.1 O objeto deste instrumento contratual é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Eletrônico, para a **AQUISIÇÃO DE BATERIA**, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender ao Diretoria Municipal de Saude do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.
- 1.2 Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

		GOULART & GOULART DE GUAIRA				
		LTDA - ME				
Item		CNPJ: 04.683.969/0001-65				
	21422 Código	AV. VICENTE LOPES DO NASCIMENTO,		0 21 1	Valor Unitário	Valor Total
		25, 25 ****** - JARDIM ALEGRIA,	Unidade	Quantidad		
		GUAIRA - SP, CEP: 14790-000		e		
		Telefone: (17) 3331-1667Fax: 17 3331 2849				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	104.010.1	BATERIA AUTOMOTIVA CHUMBO	UN	8	356,00	2.848,00
	32	ACIDA DE 45AH Marca: CRAL				
4	104.010.1	BATERIA AUTOMOTIVA, CHUMBO	UN	80	559,50	44.760,00
	35	ACIDA DE 100 AH Marca: CRAL				
5	104.010.1	BATERIA AUTOMOTIVA, CHUMBO	UN	80	923,00	73.840,00
	36	ACIDA DE 150 AH Marca: CRAL				



Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



e-mail: compras@guaira.sp.gov.br www.guaira.sp.gov.br

	Total do Proponente		121.448,0
	-		0

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.
- 2.2 Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação ("carona"), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU **EXECUÇÃO**

- 4.1 O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.
- 4.2 A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.
- 4.3 O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital.
- 4.4 O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- 4.5 Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.
- 4.6 Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 4.6.1 Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
- 4.7 Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- 4.8 Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.
- 4.9 Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 4.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
- 4.11 As entregas deverão ser efetuadas na Farmácia Municipal (Av. 31, nº 979 Jardim Paulista) das 8h às 15h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio do empenho.
- 4.11.1 O prazo de execução da Ata de Registro de Precos e/ou Contrato terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os





Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

- 5.1.1 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 5.1.2 Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade:
- 5.1.3 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;
- 5.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços .
- 5.1.5 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 5.1.6 Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 5.1.7 Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Precos, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 5.1.8 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.1.9 Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 5.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.12 Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 5.1.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

- 7.1 O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP obriga-se a:
- 7.1.1 Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;
- 7.1.5 Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.7 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
- 7.1.8 Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 121.448,00 (CENTO E VINTE E UM MIL OUATROCENTOS E OUARENTA E OITO REAIS).

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 9.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 9.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7 O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
- 9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

т_	(6/100)	
1 =	360	

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

- 10.1 Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br



10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- 10.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 11.1 Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:
- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:
- I comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de forca maior;
- II o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) pela Administração, unilateralmente, quando:
- I não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- III por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- IV o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- V não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- VII persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
- VIII liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
- IX inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
- X demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;
- 12.1 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;
- 12.2 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrandose termo circunstanciado;
- 12.3 Responsabilização por prejuízos causados à Administração;
- 12.3.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

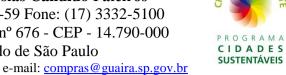
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

13.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

Ficha 12 - 03.092.0008.2003.0000 - Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
Ficha 23 - 05.153.0009.2004.0000 - Manutenção do Serviços da Junta do Serviço Militar
Ficha 30 - 06.182.0009.2005.0000 - Manutenção da Guarda Civil Municipal e Zeladoria

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

www.gaaransp.govior
Ficha 42 - 04.122.0004.2006.0000 - Gestão do Departamento de Pessoal
Ficha 55 - 04.122.0004.2008.0000 - Manutenção dos Departamentos de Atos Administrativos e Ouvidoria
Ficha 64 - 04.122.0010.2009.0000 - Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
Ficha 79 - 04.131.0003.2010.0000 - Manutenção dos serviços de comunicação
Ficha 84 - 06.181.0009.2013.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Segurança
Ficha 93 - 04.122.0004.2014.0000 - Gestão de Compras e Licitações
Ficha 118 - 19.126.0004.2016.0000 - Gestão de serviços de Tecnologia da Informação
Ficha 132 - 04.122.0004.2018.0000 - Manutenção do Departamento Administrativo
Ficha 140 - 04.122.0004.2019.0000 - Gestão da Frota
Ficha 147 - 04.122.0011.2020.0000 - Manutenção da Seção de Trânsito
Ficha 165 - 15.452.0011.2022.0000 - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
Ficha 175 - 15.452.0011.2023.0000 - Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério
Ficha 186 - 04.122.0011.2024.0000 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Ficha 199 - 15.451.0011.2026.0000 - Recuperação de Vias Públicas - Oper. Tapa Buracos
Ficha 219 - 12.361.0006.2028.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha 243 - 12.365.0006.2032.0000 - Manutenção da Educação Infantil - Creches
Ficha 260 - 12.365.0006.2036.0000 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolas
Ficha 288 - 12.361.0006.2044.0000 - Manutenção do Transporte Escolar
Ficha 305 - 12.361.0027.2045.0000 - Merenda Escolar Ens. Fundamental
Ficha 319 - 12.365.0027.2050.0000 - Merenda Escolar Creches
Ficha 322 - 12.365.0027.2054.0000 - Merenda Escolar Pré Escola
Ficha 331 - 13.392.0018.2057.0000 - Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
Ficha 345 - 13.392.0018.2097.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
Ficha 353 - 27.812.0026.2060.0000 - Manutenção do Departamento de Esportes
Ficha 365 - 27.812.0026.2062.0000 - Manutenção do Departamento de Lazer
Ficha 382 - 10.122.0022.2063.0000 - Gestão da Secretária de Saúde
Ficha 395 - 10.304.0023.2064.0000 - Manutenção da Vigilância Sanitária
Ficha 408 - 10.305.0023.2065.0000 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Ficha 415 - 10.305.0023.2066.0000 - Manutenção do Depto Zoonoses
Ficha 416 - 10.305.0023.2066.0000 - Manutenção do Depto Zoonoses
Ficha 423 - 18.542.0025.2067.0000 - Manutenção do bem estar animal
Ficha 431 - 10.301.0021.2069.0000 - Manutenção da Atenção Básica
Ficha 457 - 10.301.0024.2068.0000 - Manutenção do Departamento Odontológico
Ficha 469 - 10.302.0021.2073.0000 - Manutenção da Assistência Especializada
Ficha 502 - 08.122.0013.2077.0000 - Manutenção da Assistência Social Geral
Ficha 559 - 14.243.0010.2085.0000 - Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.
Ficha 573 - 23.691.0017.2088.0000 - Manut. dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo
Ficha 601 - 20.605.0016.2091.0000 - Manutenção do Agronegócio
Ficha 615 - 26.782.0016.2093.0000 - Manutenção da Seção de Estradas Municipais
Ficha 625 - 18.542.0025.2094.0000 - Manutenção Zoológico
THE 40 THE SECTION OF

Ficha 633 - 18.542.0025.2095.0000 - Manutenção do Meio Ambiente





Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Ficha 647 - 04.244.0010.2096.0000 - Manut.do Fundo Social de Solidariedade
Ficha 820 - 04.122.0004.2019.0000 - Gestão da Frota
Ficha 823 - 15.452.0011.2022.0000 - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
Ficha 824 - 15.452.0011.2023.0000 - Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério
Ficha 827 - 15.451.0011.2026.0000 - Recuperação de Vias Públicas - Oper. Tapa Buracos
Ficha 830 - 18.542.0025.2067.0000 - Manutenção do bem estar animal
Ficha 835 - 20.605.0016.2091.0000 - Manutenção do Agronegócio
Ficha 837 - 26.782.0016.2093.0000 - Manutenção da Seção de Estradas Municipais
Ficha 839 - 18.542.0025.2094.0000 - Manutenção Zoológico
Ficha 850 - 04.122.0011.2024.0000 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Ficha 851 - 15.451.0011.2025.0000 - Manutenção e Conservação de Próprios Municipais

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL, TRANSFERENCIAS E CONVENIOS

13.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **ANTONIO EURIPEDES DA SILVA** servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 15.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 15.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 Fizer declaração falsa;
- 15.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 15.1.9 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.
- 15.1.10 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas
- 15.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 15.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:
- 15.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 15.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6 As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 15.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

DENIS CARVALHO GOULART
Sócio Administrador



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:	: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP	
NOME: ANTONIO MAN	OEL DA SILVA JUNIOR	
CARGO: PREFEITO MUN	NICIPAL	
CPF N° 057.090.808-61		
PERÍODO DE GESTÃO:	2021/2024	
As informações pe	essoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico d	lo Cadastro
ΓCESP, conforme previsto	no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de	Atualização
Cadastral" ora anexada (s).		
	ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	
	PREFEITO	
	I	
	I	
	1	
	1	



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Redação dada pela Resolução nº 11/2021

Redação dada pela Resolução nº 11/2021		
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA		
CONTRATADO: GOULART & GOULART DE GUAIRA LTDA - ME		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: 37/2022		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS		
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:		
1. Estamos CIENTES de que:		
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no		
módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s)		
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados		
 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. 		
LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 21 DE OUTUBRO DE 2022		
AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:		

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF N° 057.090.808-61

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF N° 057.090.808-61

Assinatura:



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

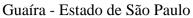
Pela CONTRATANTE:
Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF N° 057.090.808-61
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome: DENIS CARVALHO GOULART
Cargo: Sócio Administrador
CPF N° 313.065.118-79
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF N° 057.090.808-61
Assinatura:
Nome: JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA
Cargo: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL,
INFRAESTRUTURA E OBRAS
CPF N° 879.513.638-04
Assinatura:
~
Nome: ELINES SALOMÃO ANTONELI
Cargo: Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambie
CPF N° 145.480.238-36
CPF N° 145.480.238-36
Assinatura:
Assinatura: GESTORES DO CONTRATO:
Assinatura: GESTORES DO CONTRATO: Pela CONTRATANTE:
Assinatura: GESTORES DO CONTRATO: Pela CONTRATANTE: Nome: ANTONIO EURIPEDES DA SILVA
Assinatura: GESTORES DO CONTRATO: Pela CONTRATANTE: Nome: ANTONIO EURIPEDES DA SILVA Cargo: Chefe de Planejamento, Controle e Gestao da Frota
Assinatura: GESTORES DO CONTRATO: Pela CONTRATANTE: Nome: ANTONIO EURIPEDES DA SILVA

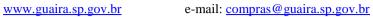
(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000







ANEXO LC-02 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
CONTRATADO: GOULART & GOULART DE GUAIRA LTDA - ME
CNPJ: 04.683.969/0001-65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: 37/2022
DATA DE ASSINATURA: 21 <mark>de outubro de 2022</mark>
VALIDADE: 12 meses
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS
VALOR R\$: 121.448,00
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 21 DE OUTUBRO DE 2022

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR Prefeito secretaria@guaira.sp.gov.br